REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 331/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o exame de oximetria de pulso em recém-nascidos após 24h de vida e antes da alta detecta a cardiopatia congênita;
b) a detecção precoce dessa patologia previne sequelas futuras, assegurando uma melhor qualidade de vida para o indivíduo;
c) a realização do exame de oximetria de pulso no berçário evita o retorno do bebê em emergências hospitalares após a alta;
d) as maternidades localizadas na cidade de Salvador pertencem à rede pública, sob a responsabilidade do Estado da Bahia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a inclusão do exame de oximetria de pulso no rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, nas maternidades de Salvador, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida e antes da alta hospitalar.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes